



## **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

58ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E  
DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO

### **PORTARIA Nº 059.2011.58.1.1.536856.2011.43289**

O Órgão do Ministério Público com atuação na 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no 2º-A e s. da Resolução nº 548/07, de 23 de janeiro de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

**CONSIDERANDO** a representação encaminhada a esta Promotoria, registrada em 07.11.2011, relatando suposta pretensão do Sr. Comandante da Polícia Militar em querer dar posse aos candidatos do concurso da PM anteriormente ao final do curso de formação.

**CONSIDERANDO** que os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

**CONSIDERANDO** a magnitude do Princípio da Isonomia na Constituição Federal, evidenciado em vários dos seus artigos, especialmente, nos arts. 3º, IV; 5º, caput, I, VIII, XLII; e 7º, XXX, XXXI e XXXIV;

**CONSIDERANDO** a Constituição da República, no artigo 37, inciso I, assegura a todos os brasileiros o direito de acesso aos cargos públicos, estabelecendo no inciso II que o ingresso se dará, obrigatoriamente, mediante a aprovação prévia em concurso público;



## **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

58ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E  
DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO

**CONSIDERANDO** a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia;

**CONSIDERANDO** é o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127), bem como, dentre outras funções, a proteção do patrimônio público e direitos sociais (art. 6º VII, b, e 83, III, da Lei Complementar nº 75/93).

### **R E S O L V E**

**1. INSTAURAR** o Procedimento Preparatório n.º 055/2011/58ª PRODEDIC, tendo por finalidade apurar eventual descumprimento do Edital do Concurso da PM, por parte do Comandante Geral, que supostamente pretende dar posse aos candidatos antes da conclusão do Curso de Formação.

**2. OFICIAR** o Comandante Geral da Polícia Militar para que preste os esclarecimentos abaixo mencionados, sem prejuízo das demais informações entendidas como necessárias:

**b1)** É verídica a alegação de que os candidatos que ainda não concluíram o curso de formação estão sendo autorizados a passar para a próxima fase, que segundo o Edital seria de participar do estágio probatório como Aspirante-Oficial (item 23 - 23.1)?



## **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

58ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E  
DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO

**b2)** Outrossim, de acordo com a Lei de Ingresso da PM AM, esta prevista a possibilidade de o candidato a oficial, portador de Certificado de Formação de Oficiais - CFO ser dispensado da participação no curso de formação respectivo, bem como do candidato ao oficial com formação em curso superior em Direito ser submetido ao Curso Intensivo de Formação de Oficiais – CIFO. Indaga-se se os candidatos que estariam sendo considerados aptos para o estágio probatório seriam especificamente aqueles que se encontram nas condições acima descritas?

### **3. REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Manaus, 14 de novembro de 2011.

**Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues**

Promotora de Justiça/58ª PRODEDIC

N.A.D.C

Estagiária de Direito.